



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria de Fátima Lucena Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Sales, nesta Capital, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02087978-4	PARECER Nº 0508/2002	APROVADO EM: 20.08.2002

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Lucena Bezerra, mediante processo Nº 02087978-4, solicita deste Conselho o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Sales e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio.

O estabelecimento pertence à Rede Pública Estadual de Ensino; quanto ao ensino fundamental e médio, foi reconhecido pelo Parecer Nº 493/95, deste Conselho.

O processo vem informado com a documentação que atende às exigências da legislação educacional:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Relação do pessoal administrativo e professores com suas habilitações, composto por 53 professores, dos quais 46 são licenciados em suas respectivas áreas de estudo;
- Ato de criação da escola, Decreto Nº 11.493, publicado no Diário Oficial de 30 de outubro de 1975;
- Mapas Curriculares;
- Regimento com ata de aprovação pelos segmentos da comunidade escolar;
- Projeto do Centro de Multimeios, que compreende os ambientes devidamente integrados em ações: biblioteca, sala de leitura, sala de vídeo, banco de livros, programa TV escola e informática educativa;
- Relação do acervo bibliográfico;
- Fotografias das dependências;
- Informação do Censo Escolar, exercício 2001 e 2002;
- Planta baixa da escola;
- Melhorias feitas na escola: construção de uma quadra esportiva coberta, reforma geral no prédio, construção de um parque de lazer, aquisição de 5(cinco) computadores, 2(duas) copiadoras, 2(dois) vídeos, 9(nove) televisores de 20 polegadas e 1(um) de 29.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0508/2002

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Sales e à renovação dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0508/2002
SPU	Nº	02087978-4
APROVADO EM:		20.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC